



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

EDITAL Nº 66/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

PROCESSO DE INGRESSO EM CURSO DE TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO OFERTADO PELO IFMG POR MEIO DO APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM, PARA TURMA COM INÍCIO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o presente Edital, para o Processo de Ingresso de candidatos no curso técnico subsequente em segurança do trabalho presencial oferecido para ingresso no 2º semestre letivo de 2017, por meio do aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para o Processo de Ingresso de candidatos ao seu curso técnico em segurança do trabalho no *Campus* Avançado Ipatinga.

1.1.1. Todas as informações referentes aos processos de ingresso do IFMG são publicadas no site www.ifmg.edu.br. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

1.1.2. Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

1.2. A classificação de candidatos ao curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho no IFMG - *Campus* Avançado Ipatinga se dará pela utilização de Nota do Enem.

1.2.1. Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP.

1.2.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, nos termos deste Edital, deverão verificar as informações aqui constantes. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste edital, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, de acordo com o cronograma referente a este processo de ingresso.

2. DO PROCESSO DE INGRESSO PELA NOTA DO ENEM (2016, 2015, 2014)

2.1. O Processo de Ingresso para o segundo semestre letivo de 2017 tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota, para a matrícula e o ingresso de novos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

alunos ao curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho no IFMG - *Campus* Avançado Ipatinga. O processo normatizado por este Edital ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Quadro I-Cronograma para o processo de ingresso pela nota do ENEM.

DATA	EVENTO
12/06/2017	Publicação do Edital Nº 66/2017.
12/06/2017 a 02/07/2017	Período de inscrições, impressão do comprovante e impressão do boleto bancário.
	Período para pagamento do boleto bancário.
	Período para correção e/ou alteração de dados da inscrição (via e-mail).
A partir de 10/07/2017	Período para impressão do comprovante definitivo de inscrição.
A partir de 11/07/2017	Período de visualização da nota do Enem utilizada para o processo.
12/07/2017 a 14/07/2017	Período para recursos sobre a nota do Enem utilizada no processo.
A partir de 18/07/2017	Divulgação do Resultado Final.
19/07/2017 a 21/07/2017	Matrícula de 1ª Chamada.
24/07/2017	Início das aulas

3. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

3.1. Ao se inscrever no Processo de Ingresso de 2017 do IFMG, por meio do aproveitamento de notas do Enem, o candidato concorrerá a uma vaga no curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho, conforme o **Quadro II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

**Quadro II - Vagas destinadas ao ingresso por meio do aproveitamento de notas do Enem
(inclusive reserva de vagas determinada pela Lei nº 12.711/2012).**

CAMPUS IPATINGA														
NOME DO CURSO	DURAÇÃO O ANOS	TURNOS	VAGAS ENEM	VAGAS SISUT EC	VAGAS TOTALL	VAGAS AC	COTAS IFMG- AFs							
							L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1,5	NOTURNO	35	0	35	17	3	4	3	4	1	1	1	1

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do processo seletivo para ingresso no curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho no IFMG - *Campus* Avançado Ipatinga, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.

4.2. O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do Enem em pelo menos um dos seguintes anos: 2016, 2015 ou 2014, sem ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame a ser utilizado neste processo de ingresso, incluindo a redação.

4.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, por meio deste Processo de Ingresso, deverão verificar as informações constantes no presente edital, bem como eventuais retificações, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas na página www.ifmg.edu.br.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo de ingresso do segundo semestre letivo de 2017, para o curso técnico subsequente em segurança do trabalho presenciais do IFMG, por meio do aproveitamento de notas do Enem, ocorrerão no período de 12/06/2017 a 02/07/2017 **exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br**.

5.1.1 Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá possuir os seguintes documentos:

a. Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. **Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.**

b. Carteira de Identidade (RG),

c. Endereço de correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.

5.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir **todas** as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o preenchimento do questionário socioeconômico que o integra, e **imprimir o comprovante de inscrição e o boleto de pagamento.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

5.2. Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para o curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho do IFMG - *Campus* Avançado Ipatinga serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas e
- b) 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas, será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

- a). **L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b). **L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c). **L5.** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d). **L6.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e). **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f). **L10.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g). **L13.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h). **L14.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- i). **A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

ATENÇÃO: A escolha de que trata o item 5.3 não poderá ser alterada após o término das inscrições, dia 02/07/2017. Por isso, ao terminar o preenchimento, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, e conferir os dados nele apresentados. Caso encontre qualquer **ERRO**, o candidato deverá entrar em contato com o IFMG, **IMEDIATAMENTE**, através do e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ainda que tenha sido bolsista parcial ou integral. (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

5.4.1. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.5. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o **item 5.3** deste **Edital** tomará por base a informação prestada pelos candidatos.

5.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, poderá perder o direito à vaga.

5.7. O candidato que optar pela reserva de vagas nas modalidades definidas neste edital, terá sua nota classificada normalmente, ou seja, cotistas serão classificados por mérito de notas em ordem decrescente - da maior para a menor. Serão preenchidas primeiramente as vagas das modalidades de reserva de vagas. Os candidatos que se inscreveram e optaram por modalidade de reserva de vagas concorrerão por nota somente com candidatos que se inscreveram para a mesma modalidade. Após o preenchimento das vagas reservadas, será realizada nova classificação da nota em ordem decrescente para preenchimento das vagas de ampla concorrência, com todos os candidatos ainda não classificados, independente da modalidade escolhida, ou seja, concorrem a essas vagas os candidatos a **todas as modalidades**.

5.8. Caso existam vagas destinadas às modalidades do sistema de reserva de vagas e que não sejam preenchidas, conforme **Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012** (http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf), essas vagas irão para a modalidade de ampla concorrência.

5.9. No ato da matrícula, o candidato que optar por uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição, caso seja solicitada, independentemente de ter sido convocado para a vaga de outra modalidade de ação afirmativa.

5.10. No ato da matrícula, o candidato que for convocado para ocupar uma vaga da ampla concorrência por mérito, independentemente de ter optado pela reserva de vagas, deverá apresentar somente a documentação exigida para a vaga de ampla concorrência.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição é de R\$ 10,00 (dez reais).

6.2. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida, exceto em caso de cancelamento ou anulação do processo de ingresso por decisão unilateral do IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

6.3. Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite de 02 de julho de 2017.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição do Processo de Ingresso deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, devendo ser efetuado **até o dia 02 de julho de 2017. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.**

6.5. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

6.6. Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail ingresso@ifmg.edu.br, até às 17:00 do dia 02 de julho de 2017, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6.7. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição paga por último. **Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.**

6.8. O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. **O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.**

6.9. Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com o Edital e com as normas que regem o mesmo, e não poderá alegar desconhecimento.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:

a) solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

b) solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico.

7.2. O IFMG poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo CANDIDATO no ato da inscrição.

7.3. Para o previsto nos itens a e b (7.1), o CANDIDATO deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo de ingresso.

7.4. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o CANDIDATO será eliminado do processo de ingresso.

7.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **somente poderá ser realizada no sistema de inscrição** por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 5.1 deste Edital.

7.5.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8. RESGATAR A SENHA PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Caso o candidato possua cadastro no Portal de Inscrições do IFMG ou possua dados desatualizados em seu cadastro, deverá, primeiramente, resgatar sua senha pela opção “esqueci minha senha”, que pedirá CPF, e-mail já cadastrado e data de nascimento.

8.1.1. Caso ainda assim não consiga resgatar a sua senha, o candidato deverá solicitar atualização dos dados, enviando e-mail para ingresso@ifmg.edu.br, até o dia 30/06/2017, com as seguintes informações:

- a) nome completo,
- b) CPF,
- c) e-mail válido,
- d) data de nascimento,
- e) telefone.

8.1.2. O prazo máximo para resposta a estas solicitações é de 05 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Para classificação dos candidatos será considerada a soma das notas por área de conhecimento e da redação.

9.2. Para os candidatos que fizeram duas ou três provas do Enem, o sistema utilizará o exame com maior nota.

9.3. Conforme previsto no cronograma, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, será disponibilizada a nota do Enem que será usada pelo IFMG para classificação dos candidatos. Caso o candidato discorde da nota apresentada, deverá entrar com recurso, em formulário próprio, disponibilizado no sítio www.ifmg.edu.br.

9.4. Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- a) nota obtida na redação;
- b) nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.5. O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

9.5.1. Primeiramente, as vagas serão preenchidas, por curso e turno, seguindo a ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso e turno, dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas.

9.5.2. Após o preenchimento das vagas reservadas, é realizada nova classificação por mérito de nota. Dessa classificação serão preenchidas as vagas da modalidade de Ampla Concorrência (A0).

ATENÇÃO: todos os inscritos e ainda não classificados em reserva de vaga concorrem a essas vagas, independentemente de terem optado ou não pela reserva de vagas. Aqui a maior nota é determinante para o preenchimento das vagas.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final será exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br a partir do dia 18/07/17.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula é obrigatoriamente presencial, devendo ser efetuada pelo candidato.

11.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

11.1.2. O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar procuração assinada pelo candidato, com firma reconhecida e documento de identificação do procurador, com foto.

11.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas, além da relação de locais e horários para a efetivação das matrículas serão disponibilizados no sítio www.ifmg.edu.br no momento da divulgação do resultado final do processo regido por este edital.

11.3. Caso o candidato não compareça para efetivar o procedimento presencial obrigatório de matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, será considerado formalmente desistente.

11.4. Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

12.DA SEGUNDA CHAMADA

12.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas enumeradas no item 9.5.

12.2. No caso de **não preenchimento das vagas reservadas** a um grupo da modalidade de reserva de vagas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da forma descrita abaixo:

12.2.1.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois, ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L1⇒ L9 ⇒ L10 ⇒ L2 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ L13 ⇒ L5 ⇒ A0

12.2.2.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois, ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L2⇒ L10 ⇒ L9 ⇒ L1 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ L13 ⇒ L5 ⇒ A0

12.2.3.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L14 e depois ao L6 e depois ao A0.

L5⇒ L13 ⇒ L10⇒ L2⇒ L9⇒ L1⇒ L14⇒ L6⇒ A0

12.2.4.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L6⇒ L14 ⇒ L10⇒ L2⇒ L9⇒ L1⇒ L13⇒ L5⇒ A0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

12.2.5.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois, ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L9 ⇒ L1 ⇒ L10 ⇒ L2 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ L13 ⇒ L5 ⇒ A0

12.2.6.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois, ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L10 ⇒ L2 ⇒ L9 ⇒ L1 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ L13 ⇒ L5 ⇒ A0

12.2.7.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L14 e depois ao L6 e depois ao A0.

L13 ⇒ L5 ⇒ L10 ⇒ L2 ⇒ L9 ⇒ L1 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ A0

12.2.8.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L14 ⇒ L6 ⇒ L10 ⇒ L2 ⇒ L9 ⇒ L1 ⇒ L13 ⇒ L5 ⇒ A0

12.2.9.No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

A0 ⇒ L10 ⇒ L2 ⇒ L9 ⇒ L1 ⇒ L14 ⇒ L6 ⇒ L13 ⇒ L5

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1.O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br.

13.2.É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo de Ingresso no IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br. Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

13.3.A inscrição do candidato no Processo de Ingresso 2017.2 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

13.4.O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

13.5.Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

13.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação / IFMG.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2017.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais